

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiada ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ FORNECIMENTO Nº.19/2022 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2022

FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL

DATA DA EMISSÃO: 14/09/2022

REQUISITANTE: COREN/CE

O Conselho Regional de Enfermagem do Ceará vem, por meio da presente Autorização de Compra, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993, solicitar à empresa **DEBRIN BRASIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.658.540/0001-67, Inscrição Estadual: 454.141.733.118 com endereço à Rua Julio Aragão, 426 - Braz Cubas, Mogi das Cruzes – SP, CEP: 08740-030, telefone (11) 4727 - 1655 , e-mail: licitacao@debrin.com.br, o fornecimento dos equipamentos conforme descrito abaixo.

1. DO OBJETO

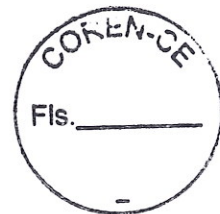
1.1. Aquisição acessórios de informática (bolsa para notebook).

2. DO PREÇO

2.1. Ficam ajustados os seguintes valores:

Item	Quant.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	15	un	Bolsa para Notebook – Comporta notebooks de até 15,6 polegadas, dimensões aproximadas 32.5cm de altura, 5cm de largura, comprimento 40.5cm, feita em material resistente, acolchoado, a prova d'água, na cor preta, acompanha alça de ombro e fechamento com zíper.	DEBRIN BRASIL	135,00	2.025,00
Valor Total R\$						2.025,00

2.2. Os valores acima estão de acordo com o registrado em Ata de Registro de Preços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

2.3. Nos preços ajustados estão incluídos, além do lucro, demais custos, tais como custos e logística da entrega, materiais e equipamentos utilizados, tributos, todas as despesas diretas e indiretas e outros necessários ao integral cumprimento da entrega do objeto.

2.4. A substituição do modelo ou marca do item é possível, desde que o novo objeto seja de qualidade igual ou superior ao inicialmente ofertado e apenas depois de análise e validação pelo fiscal da contratação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Coren-CE para o exercício 2022, no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Equipamentos de Informática .

4. DA GARANTIA SOBRE OS PRODUTOS

4.1. Será exigida garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do Termo de Recebimento Definitivo, podendo, inclusive, a Contratada oferecer garantia adicional. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o mesmo dispositivo legal.

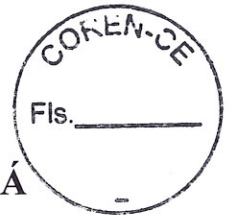
5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada nos termos, prazos e locais descritos no item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Nos casos lá descritos que ensejarem a substituição do objeto, a notificação à contratada poderá ser realizada por meios eletrônicos, a critério do Coren-CE, sendo que os prazos serão contados a partir da notificação.

5.3. Após a substituição ou conserto/reparação do objeto, permanecendo irregularidades quanto à especificação, falha ou vício, a Administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer sua mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado nos termos do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá à Contratante, a partir da assinatura deste instrumento, o cumprimento das obrigações constantes no item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à Contratada, a partir da assinatura deste instrumento, o cumprimento das obrigações constantes no item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As sanções serão aplicadas nos termos e condições constantes no item 15 do Anexo I – Termo de Referência.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos, dispostos na legislação civil.

11. DO FORO

11.1. Fica estipulado o foro da Justiça Federal de Fortaleza/CE para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

ANA PAULA AURIZA LEMOS SILVEIRA
COREN-CE Nº. 397.854
Presidente Interina

JOÃO VITOR NERYS BATISTA
OAB/CE 25.334
Procurador Geral